

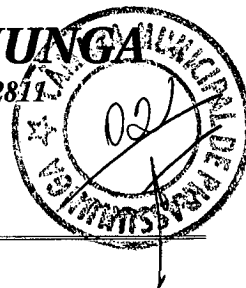
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3462 **PROJETO DE LEI Nº 45/2007**

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2007, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

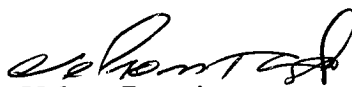
Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, e o Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de abril de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2007

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
09	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Jornalista	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
07	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança , do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura	
01	Procurador Geral do Município	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



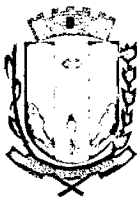
Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2007

Qtd.	Denominação	Referência
10	Mensageiro	16 a 23
100	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
45	Jardineiro	
25	Vigia	
50	Servente	
28	Merendeira	
06	Salva-vidas	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
10	Inspetor de Alunos	
08	Agente de Controle de Vetor	
30	Coletor de Lixo	17 a 24
06	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
130	Pajem	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
08	Agente de Saneamento	19 a 26
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	21 a 28
01	Borracheiro	
16	Atendente Social	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
80	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Laboratório	24 a 31
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
08	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
05	Digitador	25 a 32
30	Bombeiro Municipal	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
04	Padeiro	



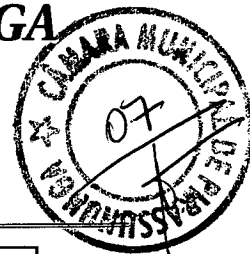
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
75	Motorista	
02	Marteleiteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
07	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Eletricista	
06	Carpinteiro	
05	Pintor	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
03	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
215	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
24	Operador de Máquina	
01	Técnico de Eletricidade	
79	Escriturário	
02	Auxiliar Pedagógico	
07	Mecânico	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	
02	Eletricista de Autos	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretária Administrativa	
07	Professor de Balé	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Encanador	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
20	Assistente de Diretor de Escola	
01	Biólogo	
02	Fonoaudiólogo	
08	Psicólogo	
03	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
	<u>Encarregado de Setor</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
02	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
09	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
14	Assistente Social	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Médico	43 a 50
01	Médico Veterinário	
20	Cirurgião-Dentista	
04	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
06	Farmacêutico	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



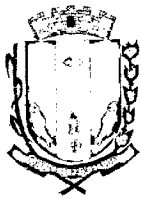
Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Maio/2007

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100 h
01	Médico do Trabalho	100 h
18	Professor de Conservatório	200 h
15	Professor de Educação Física	100 h
05	Auxiliar de Educação Física	150 h
05	Instrutor	20 h
02	Salva-vidas	200 h
12	Monitor	200 h
20	Instrutor Comunitário	32 h



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2007

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	520,51	38	1.465,62
16	543,31	39	1.535,69
17	567,26	40	1.583,57
18	592,41	41	1.660,82
19	618,81	42	1.741,95
20	646,56	43	1.827,11
21	675,68	44	1.916,51
22	706,20	45	2.010,42
23	738,30	46	2.109,03
24	772,06	47	2.212,54
25	807,43	48	2.321,24
26	844,60	49	2.435,35
27	883,62	50	2.555,21
28	924,59	51	2.681,08
29	967,60	52	2.813,19
30	1.012,76	53	2.951,89
31	1.060,20	54	3.097,56
32	1.109,97	55	3.250,51
33	1.162,28	56	3.411,14
34	1.217,19	57	3.579,73
35	1.274,84	58	3.756,79
36	1.335,32	59	3.942,70
37	1.398,90	60	4.137,93



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo V

(a que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

Horistas

Maio/2007

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	26,63	27,95	29,32	30,77	32,27	33,85	35,53	37,29
Médico do Trabalho	26,63	27,95	29,32	30,77	32,27	33,85	35,53	37,29
Professor de Conservatório	9,34	9,78	10,23	10,74	11,25	11,79	12,39	12,97
Professor de Educação Física	9,46	9,90	10,38	10,85	11,38	11,91	12,48	13,07
Auxiliar de Educação Física	5,33	5,58	5,80	6,06	6,33	6,64	6,93	7,24
Instrutor	14,71	15,44	16,19	16,95	17,75	18,60	19,49	20,45
Salva-vidas	2,88	3,00	3,13	3,24	3,39	3,52	3,65	3,82
Monitor	3,60	3,74	3,90	4,05	4,23	4,41	4,58	4,76
Instrutor Comunitário	6,94	7,27	7,59	7,91	8,27	8,65	9,06	9,46

[Handwritten signature]



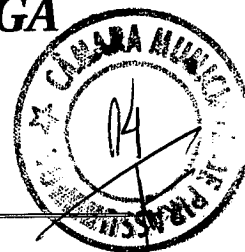
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Maio/2007

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06 01	Chefe de Seção Assistente de Administração	42 a 49
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01 02	Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Finanças	52 a 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 45/2007 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2007, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

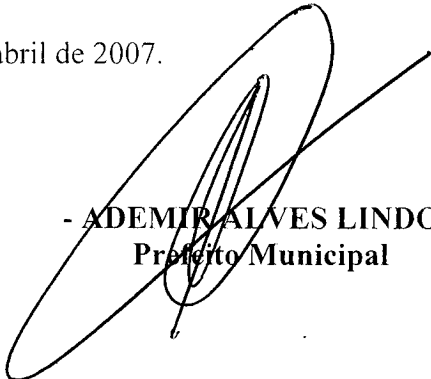
Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, e o Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de abril de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2007

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
09	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



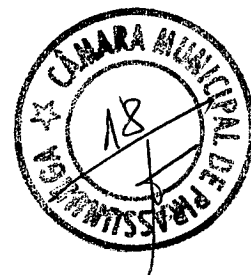
Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Jornalista	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
07	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura	
01	Procurador Geral do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

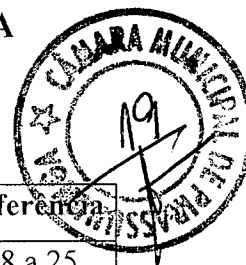
Maio/2007

Qtd.	Denominação	Referência
10	Mensageiro	16 a 23
100	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
45	Jardineiro	
25	Vigia	
50	Servente	
28	Merendeira	
06	Salva-vidas	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
10	Inspetor de Alunos	
08	Agente de Controle de Vetor	
30	Coletor de Lixo	17 a 24
06	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
130	Pajem	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
08	Agente de Saneamento	19 a 26
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	21 a 28
01	Borracheiro	
16	Atendente Social	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
80	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Laboratório	24 a 31
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
08	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
05	Digitador	25 a 32
30	Bombeiro Municipal	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
04	Padeiro	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
75	Motorista	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
07	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Eletricista	
06	Carpinteiro	
05	Pintor	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
03	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
215	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
24	Operador de Máquina	
01	Técnico de Eletricidade	
79	Escriturário	
02	Auxiliar Pedagógico	
07	Mecânico	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	
02	Eletricista de Autos	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretária Administrativa	
07	Professor de Balé	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Encanador	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
20	Assistente de Diretor de Escola	
01	Biólogo	
02	Fonoaudiólogo	
08	Psicólogo	
03	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
	<u>Encarregado de Setor</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
02	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
09	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
14	Assistente Social	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Médico	43 a 50
01	Médico Veterinário	
20	Cirurgião-Dentista	
04	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
06	Farmacêutico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Maio/2007

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100 h
01	Médico do Trabalho	100 h
18	Professor de Conservatório	200 h
15	Professor de Educação Física	100 h
05	Auxiliar de Educação Física	150 h
05	Instrutor	20 h
02	Salva-vidas	200 h
12	Monitor	200 h
20	Instrutor Comunitário	32 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2007

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	520,51	38	1.465,62
16	543,31	39	1.535,69
17	567,26	40	1.583,57
18	592,41	41	1.660,82
19	618,81	42	1.741,95
20	646,56	43	1.827,11
21	675,68	44	1.916,51
22	706,20	45	2.010,42
23	738,30	46	2.109,03
24	772,06	47	2.212,54
25	807,43	48	2.321,24
26	844,60	49	2.435,35
27	883,62	50	2.555,21
28	924,59	51	2.681,08
29	967,60	52	2.813,19
30	1.012,76	53	2.951,89
31	1.060,20	54	3.097,56
32	1.109,97	55	3.250,51
33	1.162,28	56	3.411,14
34	1.217,19	57	3.579,73
35	1.274,84	58	3.756,79
36	1.335,32	59	3.942,70
37	1.398,90	60	4.137,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“TABELA DE REFERÊNCIAS”

Horistas

Maior/2007

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	26,63	27,95	29,32	30,77	32,27	33,85	35,53	37,29
Médico do Trabalho	26,63	27,95	29,32	30,77	32,27	33,85	35,53	37,29
Professor de Conservatório	9,34	9,78	10,23	10,74	11,25	11,79	12,39	12,97
Professor de Educação Física	9,46	9,90	10,38	10,85	11,38	11,91	12,48	13,07
Auxiliar de Educação Física	5,33	5,58	5,80	6,06	6,33	6,64	6,93	7,24
Instrutor	14,71	15,44	16,19	16,95	17,75	18,60	19,49	20,45
Salva-vidas	2,88	3,00	3,13	3,24	3,39	3,52	3,65	3,82
Monitor	3,60	3,74	3,90	4,05	4,23	4,41	4,58	4,76
Instrutor Comunitário	6,94	7,27	7,59	7,91	8,27	8,65	9,06	9,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Maio/2007

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

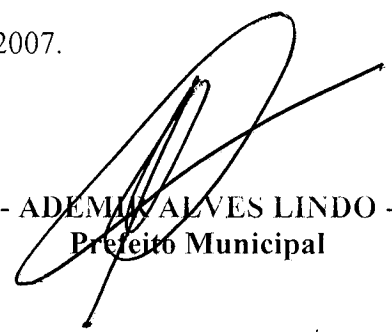
O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores que constituem a Egrégia Câmara, *visa reajustar em 5% os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2007.*

A atual Administração preocupada em garantir aos servidores municipais um salário condizente com a realidade que todos vivenciam, determinou à Secretaria Municipal de Finanças que promovesse estudos visando o reajuste salarial desses trabalhadores, que após averiguação do índice inflacionário em 2006, propõe-se o reajuste salarial de 5%.

Por oportuno, lembramos que o último reajuste foi de 5% a partir de 1º de maio de 2006, através da Lei nº 3.462, de 31 de maio de 2006.

Assim, apresentamos a presente proposta para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo e contando desde já com o beneplácito, encarecemos que para a matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 23 de abril de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 45/2007

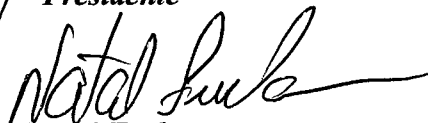
Autoria: Executivo Municipal

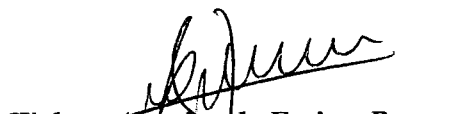
Ementa: Visa reajustar em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2007.

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei em epígrafe*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23/ABRIL/2007.


Dr. Edgar Saggiolato
Presidente


Natal Furlan
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Ao Projeto de Lei nº 45/2007

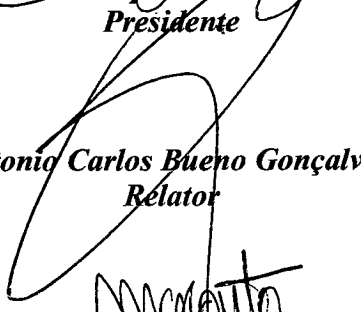
Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Visa reajustar em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2007.

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei em epígrafe*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

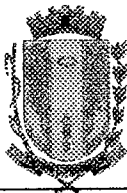
Sala das Comissões, 23/ABRIL/2007.


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO

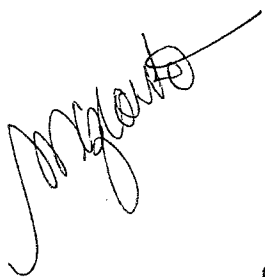
Nº 127/2007

Sala das Sessões 23/04/07


PRESIDENTE

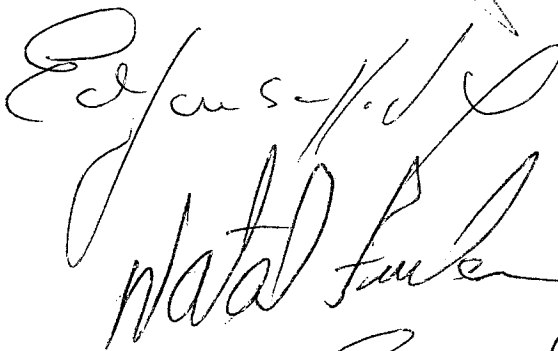
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, sejam incluídos na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para serem apreciados sob **regime de urgência**, os **Projetos de Leis nºs 45, 46 e 47/2007**, de autoria do Executivo Municipal e **48, 49 e 50/2007**, de autoria da Mesa Diretora, que visam reajustar em 5% (cinco por cento) os vencimentos/subsídios dos servidores municipais ativos e inativos e pensionistas, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, bem como autorizar o Executivo a reajustar os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP, a partir de 1º de maio de 2007.

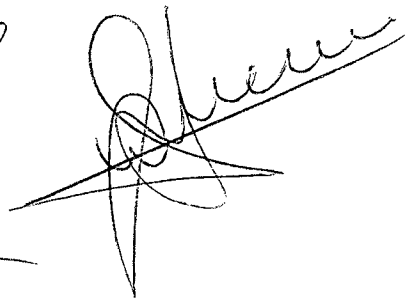
Sala das Sessões, 23 de abril de 2007.




Cristina Aparecida Batista
Vereadora


CARANTES


Edilson P. S. P.
Natal Faria



Cmp/asdba.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.549, DE 26 DE ABRIL DE 2007 -



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2007, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, e o Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2007

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
09	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Jornalista	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
07	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança , do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura	
01	Procurador Geral do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2007

Qtd.	Denominação	Referência
10	Mensageiro	16 a 23
100	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
45	Jardineiro	
25	Vigia	
50	Servente	
28	Merendeira	
06	Salva-vidas	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
10	Inspetor de Alunos	
08	Agente de Controle de Vetor	
30	Coletor de Lixo	17 a 24
06	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
130	Pajem	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA****Estado de São Paulo****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Qtd.	Denominação	Referência
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
08	Agente de Saneamento	19 a 26
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	21 a 28
01	Borracheiro	
16	Atendente Social	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
80	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Laboratório	24 a 31
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
08	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
05	Digitador	25 a 32
30	Bombeiro Municipal	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
04	Padeiro	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA****Estado de São Paulo****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Qtd.	Denominação	Referência
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
75	Motorista	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
07	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Eletricista	
06	Carpinteiro	
05	Pintor	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
03	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
215	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
24	Operador de Máquina	
01	Técnico de Eletricidade	
79	Escriturário	
02	Auxiliar Pedagógico	
07	Mecânico	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	
02	Eletricista de Autos	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA****Estado de São Paulo****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Qtd.	Denominação	Referência
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretária Administrativa	
07	Professor de Balé	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Encanador	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
20	Assistente de Diretor de Escola	
01	Biólogo	
02	Fonoaudiólogo	
08	Psicólogo	
03	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
	<u>Encarregado de Setor</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
02	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
09	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
14	Assistente Social	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Médico	43 a 50
01	Médico Veterinário	
20	Cirurgião-Dentista	
04	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
06	Farmacêutico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Maio/2007

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100 h
01	Médico do Trabalho	100 h
18	Professor de Conservatório	200 h
15	Professor de Educação Física	100 h
05	Auxiliar de Educação Física	150 h
05	Instrutor	20 h
02	Salva-vidas	200 h
12	Monitor	200 h
20	Instrutor Comunitário	32 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2007

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	520,51	38	1.465,62
16	543,31	39	1.535,69
17	567,26	40	1.583,57
18	592,41	41	1.660,82
19	618,81	42	1.741,95
20	646,56	43	1.827,11
21	675,68	44	1.916,51
22	706,20	45	2.010,42
23	738,30	46	2.109,03
24	772,06	47	2.212,54
25	807,43	48	2.321,24
26	844,60	49	2.435,35
27	883,62	50	2.555,21
28	924,59	51	2.681,08
29	967,60	52	2.813,19
30	1.012,76	53	2.951,89
31	1.060,20	54	3.097,56
32	1.109,97	55	3.250,51
33	1.162,28	56	3.411,14
34	1.217,19	57	3.579,73
35	1.274,84	58	3.756,79
36	1.335,32	59	3.942,70
37	1.398,90	60	4.137,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“TABELA DE REFERÊNCIAS”

Horistas

Maio/2007

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	26,63	27,95	29,32	30,77	32,27	33,85	35,53	37,29
Médico do Trabalho	26,63	27,95	29,32	30,77	32,27	33,85	35,53	37,29
Professor de Conservatório	9,34	9,78	10,23	10,74	11,25	11,79	12,39	12,97
Professor de Educação Física	9,46	9,90	10,38	10,85	11,38	11,91	12,48	13,07
Auxiliar de Educação Física	5,33	5,58	5,80	6,06	6,33	6,64	6,93	7,24
Instrutor	14,71	15,44	16,19	16,95	17,75	18,60	19,49	20,45
Salva-vidas	2,88	3,00	3,13	3,24	3,39	3,52	3,65	3,82
Monitor	3,60	3,74	3,90	4,05	4,23	4,41	4,58	4,76
Instrutor Comunitário	6,94	7,27	7,59	7,91	8,27	8,65	9,06	9,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Maior/2007

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	

referente ao Convênio do Programa Bolsa Família, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.545, DE 26 DE ABRIL DE 2007

"Autoriza incluir nova ação no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 - Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005".....**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nova ação, a de nº 2375 - Despesas com o Convênio PAIF - FMASPBFI, no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 - Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a autorização de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.545, DE 26/04/2007

Altera o Plano Plurianual 2006-2009 - Anexo V

ANEXO V									
Valores expressos em R\$ milhares, mês/ano									
Programa: 4007 - Assistência à População Carente									
Objetivo: Atender o Convênio firmado com a União - PAIF - FMASPBFI									
Órgão Responsável Principal: 13.01.00									
Secretaria Municipal de Promoção Social									
Indicador				Índice Final PPA					
Ação				Índice Final PPA					
Função Sub-Função				Índice Final PPA					
Órgão Executor				Índice Final PPA					
Produto/Unidade de Medida				Índice Final PPA					
Atendimento/Unidades				Índice Final PPA					
2375 - Despesas com o Convênio PAIF - FMASPBFI				Índice Final PPA					
01				Índice Final PPA					
244				Índice Final PPA					
Secretaria de Promoção Social				Índice Final PPA					
Atendimento/Unidades				Índice Final PPA					
Total do Acionamento				Índice Final PPA					
Total				Índice Final PPA					
2006				Índice Final PPA					
2007				Índice Final PPA					
2008				Índice Final PPA					
2009				Índice Final PPA					
Total				Índice Final PPA					
2006				Índice Final PPA					
2007				Índice Final PPA					
2008				Índice Final PPA					
2009				Índice Final PPA					
Total				Índice Final PPA					
2006				Índice Final PPA					
2007				Índice Final PPA					
2008				Índice Final PPA					
2009				Índice Final PPA					
Total				Índice Final PPA					

LEI Nº 3.546, DE 26 DE ABRIL DE 2007

"Autoriza a incluir nova ação na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação 2375 - Despesas com o Convênio PAIF - FMASPBFI, na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a autorização de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES 2007									
Valores expressos em R\$ milhares, mês/ano									
Programa: 4002 - Assistência à População Carente									
Objetivo: Atender o Convênio firmado com a União - PAIF - FMASPBFI									
Órgão Responsável Principal: 13.01.00									
Secretaria Municipal de Promoção Social									
Indicador				Índice Final PPA					
Ação				Índice Final PPA					
Função Sub-Função				Índice Final PPA					
Órgão Executor				Índice Final PPA					
Produto/Unidade de Medida				Índice Final PPA					
Atendimento/Unidades				Índice Final PPA					
2375 - Despesas com o Convênio PAIF - FMASPBFI				Índice Final PPA					
01				Índice Final PPA					
244				Índice Final PPA					
Secretaria de Promoção Social				Índice Final PPA					
Atendimento/Unidades				Índice Final PPA					
Total do Acionamento				Índice Final PPA					
Total				Índice Final PPA					
2006				Índice Final PPA					
2007				Índice Final PPA					
2008				Índice Final PPA					
2009				Índice Final PPA					
Total				Índice Final PPA					
2006				Índice Final PPA					
2007				Índice Final PPA					
2008				Índice Final PPA					
2009				Índice Final PPA					
Total				Índice Final PPA					

LEI Nº 3.547, DE 26 DE ABRIL DE 2007

"Autoriza abertura de crédito adicional especial destinado a atender despesas com o Convênio firmado com a União - PAIF - FMASPBFI"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado a atender despesas com o Convênio firmado com a União - PAIF - FMASPBFI, e consignar na classificação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social

1301 0824440022375 339000 - Despesas Correntes

R\$ 108.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão através do excesso de arrecadação da receita, referente ao

Convênio firmado com a União - PAIF - FMASPBFI,

de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.548, DE 26 DE ABRIL DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "Orlando Dias Lacerda", o Campo de Futebol localizado na Rua Santa Inês esquina com a Rua São Francisco de Assis, Vila Santa Fé, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.549, DE 26 DE ABRIL DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2007, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, e o Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

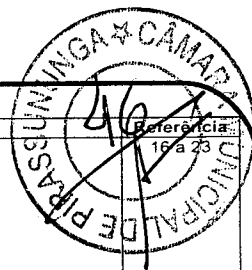
Pirassununga, 26 de abril de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração



Anexo I
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO
Maio/2007

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
09	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Terceridade	
Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Journalista	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
01	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura	
01	Procurador Geral do Município	

Qtd.	Denominação	Referência
10	Mensageiro	16 a 23
100	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
45	Jardineiro	
25	Vigia	
50	Servente	
28	Merendeira	
06	Salva-vidas	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
10	Inspetor de Alunos	
08	Agente de Controle de Votor	
30	Coletor de Lixo	17 a 24
06	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
130	Pajem	
Qtd.	Denominação	Referência
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
08	Agente de Saneamento	19 a 26
02	Lavador de Veículos	
14	Marroieiro	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	

Qtd.	Denominação	Referência
01	Educação	36 a 43
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Camitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
02	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
09	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Sub-contador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
14	Assistente Social	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
Qtd.	Denominação	Referência

Anexo II
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS
Maio/2007

Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

**DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS
Maio/2007**

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100 h
01	Médico do Trabalho	100 h
18	Professor de Conservatório	200 h
15	Professor de Educação Física	100 h
05	Auxiliar de Educação Física	150 h
05	Instrutor	20 h
02	Salva-vidas	200 h
12	Monitor	200 h
20	Instrutor Comunitário	32 h

Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

**"TABELA DE REFERÊNCIAS"
Maio/2007**

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	520,51	38	1.465,62
16	543,31	39	1.535,69
17	567,26	40	1.583,57
18	592,41	41	1.660,82
19	618,81	42	1.741,95
20	646,56	43	1.827,11
21	675,68	44	1.916,51
22	706,20	45	2.010,42
23	738,30	46	2.109,03
24	772,06	47	2.212,54
25	807,43	48	2.321,24
26	844,60	49	2.435,35
27	883,62	50	2.555,21
28	924,59	51	2.681,08
29	967,60	52	2.813,19
30	1.012,76	53	2.951,89
31	1.060,20	54	3.097,56
32	1.109,97	55	3.250,51
33	1.162,28	56	3.411,14
34	1.217,19	57	3.579,73
35	1.274,84	58	3.756,79
36	1.335,32	59	3.942,70
37	1.398,90	60	4.137,93

Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

**"TABELA DE REFERÊNCIAS"
Horistas**

Maio/2007

Denominação	A	B	C	D	F	G
Médico	26,63	27,95	29,32	30,77	32,27	33,85
Médico do Trabalho	26,63	27,95	29,32	30,77	32,27	33,85
Professor de Conservatório	9,34	9,78	10,23	10,74	11,25	11,79
Professor de Educação Física	9,46	9,90	10,38	10,85	11,38	11,91
Auxiliar de Educação Física	5,33	5,58	5,80	6,06	6,33	6,64
Instrutor	14,71	15,44	16,19	16,95	17,75	18,60
Salva-vidas	2,88	3,00	3,13	3,24	3,39	3,52
Monitor	3,60	3,74	3,90	4,05	4,23	4,41
Instrutor Comunitário	6,94	7,27	7,59	7,91	8,27	8,65

Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

**DOS CARGOS INATIVOS
Maio/2007**

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	

LEI Nº 3.550, DE 26 DE ABRIL DE 2007**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2007, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam conseqüentemente, a partir do dia 1º de maio de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

**DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS
Maio/2007**

Qtd.	Denominação	Referência
03 41	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02 01	Padreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
02	Digitador	25 a 32
22 03 05	Operador de Estação de Tratamento de Água Caixa Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	26 a 33
20	Motônista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
03 08 15 01 02 01 02	Técnico em Manutenção Operador de Máquina Escriturário Mecânico Auxiliar de Administração Técnico de Segurança do Trabalho Técnico em Química	29 a 36



LEI Nº 3.537, DE 26 DE ABRIL DE 2007 (reeditado)

"Visa alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 - Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação constante nos Programas e Metas para o exercício de 2007 – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, da Lei Municipal nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.537, DE 26/04/2007

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3470 DE 30/06/2006 - Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2007.

Valores expressos em Reais milhares de reais

ACRESCIMO

Programa: 5012 - SISTEMAS DE ESGOTO

Objetivo: Construção de Estação Elevatória de Esgoto

Objeto Responsável Principal: 17.04.02

SERVIÇOS DE ESGOTO

Iniciativa		Índice pelo sistema		Índice Final 2006					
		100							
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta 2007	Despesas Correntes	Despesa Capital	Total			
1130 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	SAEP					Total da Ação/Produto			
Anulação Parcial de Dotação Orçamentária									
Descrição			2007		Total				

Justificativa das Modificações:

ERRO DE DIGITAÇÃO, SENDO CORRETO: 1130 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.549, DE 26 DE ABRIL DE 2007 (reeditado)

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2007, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, e o Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO Maio/2007

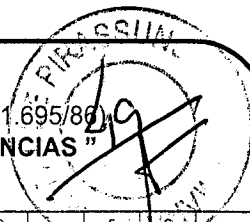
Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 38
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
09	Assessor Adjunto de Secretária	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastro do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Jornalista	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
07	Assessor de Secretária	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Diretor de Projetos de Engenharia	

Anexo II
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS Maio/2007

Qtd.	Denominação	Referência
10	Mensageiro	16 a 23
100	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
45	Jardineiro	
25	Vigia	
50	Servente	
28	Merendeira	
06	Salva-vidas	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
10	Inspetor de Alunos	
08	Agente de Controle de Vetor	
30	Coletor de Lixo	17 a 24
06	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
130	Pajem	
Qtd.	Denominação	Referência
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	



Anexo V
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)
"TABELA DE REFERÊNCIAS"
Horistas

Denominação	A	B	C	D	E	F	G
Médico	26,63	27,95	29,32	30,77	32,27	33,85	35,53
Médico do Trabalho	26,63	27,95	29,32	30,77	32,27	33,85	35,53
Professor de Conservatório	9,34	9,78	10,23	10,74	11,25	11,79	12,39
Professor de Educação Física	9,46	9,90	10,38	10,85	11,38	11,91	12,48
Auxiliar de Educação Física	5,33	5,58	5,80	6,06	6,33	6,64	6,93
Instrutor	14,71	15,44	16,19	16,95	17,75	18,60	19,49
Salva-vidas	2,88	3,00	3,13	3,24	3,39	3,52	3,65
Monitor	3,60	3,74	3,90	4,05	4,23	4,41	4,58
Instrutor Comunitário	6,94	7,27	7,59	7,91	8,27	8,65	9,06

Anexo II
(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS
Maio/2007

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	

..*.*.*

LEI Nº 3.555, DE 7 DE MAIO DE 2007

"Visa alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 - Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, incluindo novo projeto".....

A CÂMARA DE VEREDORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído nos Programas e Metas para o exercício de 2007 e 2008 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP, constante da Lei Municipal nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009, o Projeto nº 1222 – Construção de Interceptor de Esgoto Zona Leste, no valor de R\$ 1.366.199,56 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme consta do anexo a esta Lei, sendo utilizado os recursos a saber:

- a) Recursos vinculados para 2007 no montante de R\$ 78.443,63;
- b) Recursos próprios para 2007 no montante de R\$ 8.715,96;
- c) Recursos vinculados para 2008 no montante de R\$ 1.151.135,73;
- d) Recursos próprios para 2008 no montante de R\$ 127.904,24.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de maio de 2007.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

Qtd.	Denominação	Referência
01	Educação	36 a 43
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
02	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
09	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Sub-contador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
14	Assistente Social	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
Qtd.	Denominação	Referência

Anexo III
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS
Maio/2007

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100 h
01	Médico do Trabalho	100 h
18	Professor de Conservatório	200 h
15	Professor de Educação Física	100 h
05	Auxiliar de Educação Física	150 h
05	Instrutor	20 h
02	Salva-vidas	200 h
12	Monitor	200 h
20	Instrutor Comunitário	32 h

Anexo IV
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"
Maio/2007

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	520,51	38	1.465,62
16	543,31	39	1.535,69
17	567,26	40	1.583,57
18	592,41	41	1.660,82
19	618,81	42	1.741,95
20	646,56	43	1.827,11
21	675,68	44	1.916,51
22	706,20	45	2.010,42
23	738,30	46	2.109,03
24	772,06	47	2.212,54
25	807,43	48	2.321,24
26	844,60	49	2.435,35
27	883,62	50	2.555,21
28	924,59	51	2.681,08
29	967,60	52	2.813,19
30	1.012,76	53	2.951,89
31	1.060,20	54	3.097,56
32	1.109,97	55	3.250,51
33	1.162,28	56	3.411,14
34	1.217,19	57	3.579,73
35	1.274,84	58	3.756,79
36	1.335,32	59	3.942,70
37	1.398,90	60	4.137,93



Pirassununga

ANO XVII - 29 de Junho de 2007 - Nº 574

Impresso Especial

9912166295/2007-DR/SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

CORREIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº 3.537, DE 26 DE ABRIL DE 2007
(reeditado)**

"Visa alterar a Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação constante do Anexo III – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, da Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.537, DE 26/04/2007

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3470 DE 30/06/2006 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2007.

Valores expressos em 25 milhares reais/2006

Valores Expressos em milhares de reais/ano

ACRÉSCIMO						
Programa: 5012 - SISTEMAS DE ESGOTO						
Objetivo: Construção de Estação Elevatória de Esgoto.						
Órgão Responsável Principal: 17.04.02						
SERVIÇOS DE ESGOTO						
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
		100				
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta Física 2007	Despesa Compromet.	Desp. Capital	Total
1130 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	SAEP					
				Total do Acréscimo		
Anulação Parcial de Dotação Orçamentária						
Discriminação			2007			Total
Justificativa das Modificações:						
ERRO DE DIGITAÇÃO, SENDO CORRETO: 1130 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.						

*_*_*_*_*

**LEI Nº 3.549, DE 26 DE ABRIL DE 2007
(reeditado)****A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2007, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2007, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, e o Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de

1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

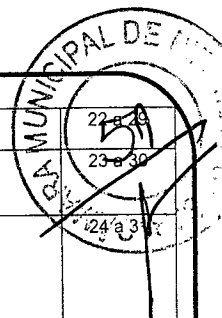
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

**DOS EMPREGOS EM COMISSÃO
Maio/2007**

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
09	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastro do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Jornalista	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
07	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura	
01	Procurador Geral do Município	



Anexo II
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS
Maio/2007

Qtd.	Denominação	Referência
10	Mensageiro	16 a 23
100	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
45	Jardineiro	
25	Vigia	
50	Servente	
28	Merendeira	
06	Salva-vidas	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	17 a 24
10	Inspetor de Alunos	
08	Agente de Controle de Vetor	
30	Coletor de Lixo	
06	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	18 a 25
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
130	Pajem	
02	Ajudante de Campo	
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
08	Agente de Saneamento	19 a 26
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	
16	Atendente Social	
32	Monitor	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
02	Tratador de Animais	

01	Montador de Tela	22 a 29
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
80	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Laboratório	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
08	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	25 a 32
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
05	Digitador	
30	Bombeiro Municipal	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
04	Padeiro	
01	Supervisor de Monitor	
75	Motorista	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Secretário de Conservatório	
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
07	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Eletricista	
06	Carpinteiro	
05	Pintor	37 a 44
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
03	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
215	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
24	Operador de Máquina	
01	Técnico de Eletricidade	45 a 52
79	Escriturário	
02	Auxiliar Pedagógico	
07	Mecânico	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	
02	Eletricista de Autos	

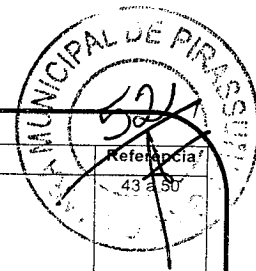


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Fábio Roberto Ferrari
Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:
GRÁFICA BORALLI LTDA. ME
CNPJ: 05.968.850/0001-00



Qtd.	Denominação	Referência
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretária Administrativa	
07	Professor de Balé	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Encanador	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
20	Assistente de Diretor de Escola	
01	Biólogo	
02	Fonoaudiólogo	
08	Psicólogo	33 a 40
03	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	34 a 41
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	35 a 42
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	

Qtd.	Denominação	Referência
	<u>Encarregado de Setor</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
02	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
09	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
14	Assistente Social	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	

Qtd.	Denominação	Referência
01	Médico	43 a 50
01	Médico Veterinário	
20	Cirurgião-Dentista	
04	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
06	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
	Farmacêutico	

Anexo III
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS
Maio/2007

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100 h
01	Médico do Trabalho	100 h
18	Professor de Conservatório	200 h
15	Professor de Educação Física	100 h
05	Auxiliar de Educação Física	150 h
05	Instrutor	20 h
02	Salva-vidas	200 h
12	Monitor	200 h
20	Instrutor Comunitário	32 h

Anexo IV
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "
Maio/2007

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	520,51	38	1.465,62
16	543,31	39	1.535,69
17	567,26	40	1.583,57
18	592,41	41	1.660,82
19	618,81	42	1.741,95
20	646,56	43	1.827,11
21	675,68	44	1.916,51
22	706,20	45	2.010,42
23	738,30	46	2.109,03
24	772,06	47	2.212,54
25	807,43	48	2.321,24
26	844,60	49	2.435,35
27	883,62	50	2.555,21
28	924,59	51	2.681,08
29	967,60	52	2.813,19
30	1.012,76	53	2.951,89
31	1.060,20	54	3.097,56
32	1.109,97	55	3.250,51
33	1.162,28	56	3.411,14
34	1.217,19	57	3.579,73
35	1.274,84	58	3.756,79
36	1.335,32	59	3.942,70
37	1.398,90	60	4.137,93



Anexo V
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)
"TABELA DE REFERÊNCIAS"

Horistas

Maio/2007

Denominação	A	B	C	D	F	G
Médico	26,63	27,95	29,32	30,77	32,27	35,53
Médico do Trabalho	26,63	27,95	29,32	30,77	32,27	35,53
Professor de Conservatório	9,34	9,78	10,23	10,74	11,25	12,39
Professor de Educação Física	9,46	9,90	10,38	10,85	11,38	12,48
Auxiliar de Educação Física	5,33	5,58	5,80	6,06	6,33	6,93
Instrutor	14,71	15,44	16,19	16,95	17,75	19,49
Salva-vidas	2,88	3,00	3,13	3,24	3,39	3,65
Monitor	3,60	3,74	3,90	4,05	4,23	4,58
Instrutor Comunitário	6,94	7,27	7,59	7,91	8,27	9,06

Anexo II
(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS Maio/2007

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01		33 a 40
01	Encarregado de Setor I	
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01		37 a 44
06	Fiscal de Rendas	
01	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	

LEI Nº 3.579, DE 21 DE JUNHO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, com sede nesta cidade à rua Estevan Gomes Machado Júnior, nº 173, Jardim Santa Rita, inscrita no CNPJ sob nº

06.284.435/0001-9, para o repasse de subvenção social, no presente exercício, da importância de R\$ 80.772,00 (oitenta mil, setecentos e setenta e dois reais), objetivando o desenvolvimento de programa de educação ambiental e social para jovens e adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Pirassununga, 21 de junho de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.580, DE 21 DE JUNHO DE 2007

"Autoriza inclusão de nova ação no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 - Lei nº 3.437, de 12/12/2005".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação nº 2378, no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 - Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, destinada a atender despesas com convênio firmado com o Ministério da Saúde para aquisição de Medicamentos de Hipertensão e Diabetes, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o crédito de que trata o artigo anterior serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de junho de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 3.580, DE 21 DE JUNHO DE 2007
Altero o Plano Plurianual 2006-2009 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares (milhões/2006)

ACRÉSCIMO									
Programa: 1201 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE									
Objeto: Aderir convênio firmado com o Ministério da Saúde - Medicamentos de Hipertensão e Diabetes									
Órgão Responsável Principal: 12.01.00									
Secretaria Municipal de Saúde									
Indicador	Índice mais recente			Índice Final PPA					
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Anexo Fiscal 2007	Anexo Fiscal 2006-2009	Maio 2007	Maio 2008	Maio 2009
2378 - Medicamentos de Hipertensão e Diabetes	10	301	Secretaria de SAÚDE	Atendimento/Unidades	500	1500	60	240	
Total do Acréscimo					80	240			
Descrição					Estimativa				Total
					2006	2007	2008	2009	
Estatística de arrecadação e verificação através da nota do Convênio com o Ministério da Saúde - Medicamentos de Hipertensão e Diabetes, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.					0	80	80	80	240
Justificativa das Modificações:									
Autorização para atender despesas com o Convênio firmado com o Ministério da Saúde - Medicamentos de Hipertensão e Diabetes									